

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 87

Disponibilização: 27/04/2021

Publicação: 27/04/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 32/2021/GAB/CRE

Altera e acrescenta item à Instrução Normativa Nº 017/2019/GAB/CRE, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL** no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os itens seguintes:

I - à Tabela III do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

"TABELA III

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE

Fabricante	Descrição	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Brew Company	Hop Lager Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	14,90	01/04/2021
Brew Company	Pilsen Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	11,37	01/04/2021
Brew Company	Ipa Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	17,16	01/04/2021

”.

II - à Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

“TABELA IV

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
------------	-----------	-----------	-----------------	-----------------------	-----	------	------------	----------

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Dydyo	Ou Mais Frutas Tropicais	Lata	269	7898266441896	2202.90.00	03.013.00	2,81	01/05/2021
-------	--------------------------	------	-----	---------------	------------	-----------	------	------------

”.

Art. 2º Fica alterado o EAN/GTIN da mercadoria constante no item abaixo da Tabela VI da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

“TABELA VI**BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE**

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Dydyo	Dydyo Graviola	Pet	2000	7898266441902	2202	03.011.00	3,33	01/08/2019

”.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

- I - 1º de abril de 2021, em relação ao inciso I do artigo 1º;
- II - 1º de maio de 2021, em relação ao inciso II do artigo 1º; e
- III - 1º de agosto de 2019, em relação ao art. 2º.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 27/04/2021, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017550663** e o código CRC **3EA7E206**.